

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA nº 046/Comando-Geral/Cor-G/2020

Regulamenta, em caráter temporário e excepcional, a realização de atos para o andamento dos processos administrativos e a realização de oitivas em procedimentos investigatórios no CBMRS em razão da pandemia do coronavírus (covid-19).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições de polícia judiciária conferida pela redação dada pela EC nº 67 de 17 de junho de 2017, ao Art. 130 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e pelo que lhe conferem o Art. 7º da Lei Complementar nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do Art. 12 do referido diploma legal, e:

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.220 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de 30 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.240 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando as Portarias do Tribunal de Justiça Militar do RS nº 132, de 29 de setembro de 2020;

Considerando a Portaria nº 039/Comando-Geral – 2020;

Considerando a Resolução do Tribunal de Justiça do RS nº 012/2020;

Considerando que as atividades econômicas, culturais e as instituições de ensino estão retornando às atividades de forma gradativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Estão permitidos os atos presenciais para a realização de oitivas nos feitos administrativos investigatórios e disciplinares, obedecidos os protocolos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS (distanciamento entre os presentes no ato, uso de máscaras, higienização das mãos com sabão ou antisséptico de mãos de álcool gel 70%, evitar compartilhamento de objetos, sala arejada e outros que venham a ser estabelecidos).

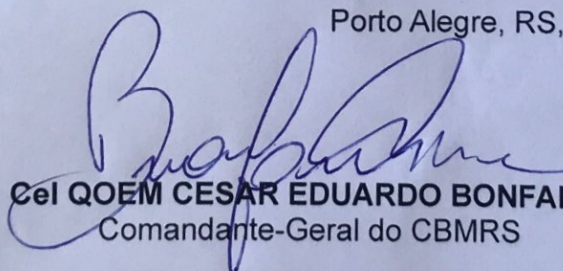
Art. 2º – As notificações para a apresentação de defesa, os recursos dos Processos Administrativos Disciplinares Militares (PADM), os atos dos Conselhos de Justificação e Conselhos de Disciplina, bem como a realização de oitivas em procedimentos investigatórios, poderão, a critério da autoridade encarregada, serem realizados de forma eletrônica, assegurando-se os meios para o armazenamento de tais atos.

Art. 3º – Os casos especiais serão analisados pela Corregedoria-Geral do CBMRS, os quais deverão ser encaminhados para corg-sadm@cbm.rs.gov.br.

Art. 4º – Esta portaria revoga a Portaria nº 042/Comando-Geral/Cor-G/2020.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo vigência em caráter temporário até que ocorram novas determinações.

Porto Alegre, RS, 20 de outubro de 2020.


Cel. QOEM CESAR EDUARDO BONFANTI
Comandante-Geral do CBMRS